

Assédio moral no ambiente de trabalho

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Rafaela Fernandes Cardoso

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS

Introdução

Tema polêmico e controverso, assédio moral, algo recorrente no trabalho cotidiano. Tal situação ocorre com grande frequência nas empresas, escritórios, locais de trabalho dos mais variados tipos. Tido por conduta completamente repulsiva do agressor. O assédio ocorre predominantemente com mulheres, tendo sido alvo de atenção e debates junto a sociedade. A expressão “assédio” deriva do verbo assediar que significa “perseguir com insistência, importunar, molestar”. Pode-se classificá-lo em quatro espécies, sendo elas: assédio moral vertical descendente, caracterizado por intermédio dos superiores contra os seus subordinados, assédio moral vertical ascendente, praticado pelo subordinado contra o superior, assédio moral horizontal, ocorre entre os colegas de trabalho de mesmo nível hierárquico e assédio moral misto, aquele que tem início entre os colegas de trabalho e se prolonga devido à omissão do superior hierárquico. Todos eles tendo por característica primordial a intencionalidade.

Objetivo

O objetivo geral deste trabalho consiste em salientar o receio das vítimas em denunciar o assédio moral nos ambientes de trabalho. Tal situação evidencia a recorrência do fato, tendo por inúmeras vezes diversas denúncias suprimidas pela própria vítima, por vergonha ou até mesmo receio de desligamento do seu atual emprego quando o próprio superior hierárquico é o suposto autor do fato.

Material e Métodos

O material utilizado como acervo para esta pesquisa consiste na pesquisa bibliográfica, mormente as normas afetas ao assédio e método o método de pesquisa é o hipotético-dedutivo. Para a pesquisa do tema assédio moral nos ambientes de trabalho, foi consultada a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 além da Lei 14.612, de 2023, que classifica o assédio moral como crime e informa sua pena

Resultados e Discussão

Como resultados, pode-se citar a CR/88, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho (art. 1º, III e IV), além de ser assegurado o direito à saúde, ao trabalho e à honra (art. 5º, X, e 6º).

Também pode-se mencionar a Lei 14.612/23, que é taxativa quanto a classificação do assédio moral, este pode ser definido como a repetição deliberada de gestos, palavras ou comportamentos humilhantes e constrangedores

no ambiente de trabalho, com o objetivo de prejudicar emocionalmente os profissionais envolvidos. A pena estipulada será de detenção de um a dois anos e multa, aumentada de um terço se a vítima for menor de 18 anos.

Por consequência dos atos ilícitos, a vítima tem sua integridade psicológica atingida. Alguns efeitos diretos são; efeitos cognitivos e hiper reação psíquica; sintomas psicossomáticos de estresse; sintomas de desajustes do sistema nervoso autônomo; sintomas de desgaste físicos resultantes de estresse prolongado; transtornos do sono; cansaço e debilidade.

Conclusão

A partir da promulgação da Lei 14.612/23, pode-se concluir que o crime de assédio será punido com rigor da nova legislação, restringindo assim impunidades e tendo como efeito penal a coerção do indivíduo na prática do delito. Em razão de uma punição, pode-se dizer que os números de assédio no ambiente de trabalho poderão diminuir.

Referências

BRASIL. LEI 14.612/23. Estatuto da advocacia. Brasília, 3 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114612.htm>. Acesso em: 21 set. 2023.

GARCIA, Iran Chaves. A dignidade da pessoa humana e o assédio moral nas relações de trabalho, Itajaí, novembro de 2014. Disponível em:<<https://www.univali.br/Lists/TrabalhosMestrado/Attachments/1649/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20IRAN%20Chaves%20Garcia%20junior%20%20final.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2023.

NASCIMENTO, Cleber Mendes. Assédio moral no ambiente de trabalho. Disponível em:<<https://repositoriodigital.univag.com.br/index.php/rep/article/viewFile/1074/1030>>. Acesso em: 21 set.2023.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral Pare e Repare – Por um Ambiente de Trabalho mais positivo. Disponível em:<<https://www.tst.jus.br/documents/10157/55951/Cartilha+ass%C3%A9dio+moral/573490e3-a2dd-a598-d2a7-6d492e4b2457>>. Acesso em: 21 set. 2023.